



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL PROPGPI/UFOB 02/2015 – PROPESQ

A **Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI)** da Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio do PROGRAMA DE APOIO AOS PROJETOS DE PESQUISA DOS NÚCLEOS DOCENTES (PROPESQ), torna público o Edital para apresentação de propostas para o financiamento de projetos de pesquisa interdisciplinares de natureza científica, tecnológica e/ou inovação elaborados pelos núcleos docentes, no valor global de R\$ 448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1 Os Recursos financeiros disponibilizados e as Chamadas

- 1.1. A UFOB/PROPGPI disponibilizará material de consumo e equipamentos na ordem de R\$ 448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa elaborados pelos núcleos docentes;
- 1.2. A UFOB/PROPGPI disponibilizará auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em uma única parcela em nome do coordenador do projeto, para auxiliar no desenvolvimento da pesquisa;
- 1.3. Será realizada 1 (uma) chamada ao longo do ano de 2015, conforme descrito no item 4 (Cronograma da chamada);
- 1.4. Serão contempladas 14 (quatorze) propostas de projetos de pesquisa.

2 Natureza da Proposta

Cada proposta elaborada pelos núcleos deverá apresentar um valor limite de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), na qual deverá ser especificado o cronograma financeiro para os itens de custeio e capital elencados.

3 Elegibilidade e condições de participação

- 3.1 Ser docente do quadro permanente da UFOB;
- 3.2 Ter *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na *Plataforma Lattes*;
- 3.3 **O proponente deverá realizar a submissão da proposta unicamente sob forma eletrônica**, por meio de formulário específico disponibilizado no site www.ufob.edu.br;
- 3.4 No caso de projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética e de outros órgãos públicos ou privados (p.ex., IBAMA/ICMBio, INEMA, SEMA), a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

documentação de sua aprovação deve ser anexada ao projeto de pesquisa em arquivo único (pdf). Na ausência de parecer final conclusivo, anexar o(s) comprovante(s) de submissão da solicitação ao(s) órgão(s) competente(s). O documento provisório (comprovante) deverá ser obrigatoriamente substituído pelo parecer final conclusivo, assim que recebido pelo requerente, por meio de correspondência eletrônica para cp.propgpi@ufob.edu.br. No caso de indeferimento pelo Comitê de Ética e/ou demais órgãos pertinentes, a PROPGPI irá aguardar a anuência dos referidos órgãos para a liberação do auxílio financeiro e dos materiais;

- 3.5 Cada núcleo docente poderá submeter uma única proposta.
- 3.6 Independentemente da proposta submetida pelo núcleo docente, serão aceitas propostas resultantes de parcerias entre núcleos dos diferentes Centros dos *campi* da UFOB.

4 Cronograma das chamadas

	Etapas	Períodos
1	Período de inscrição	30/01/2015 a 20/03/2015
2	Seleção e análise dos processos	23/03/2015 a 10/04/2015
3	Divulgação dos resultados	20/04/2015
4	Interposição de recurso	21/04/2015 a 24/04/2015
5	Resultados dos recursos	30/04/2015
6	Homologação dos resultados finais	05/05/2015
7	Início da vigência	01/06/2015

5 Itens Financiáveis

5.1. São Financiáveis os seguintes elementos de despesa:

^{1,2}**Custeio:** Material de consumo.

²**Capital:** Material permanente nacional- equipamentos e *software*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Obs.: ¹ Não contempla serviços de marcenaria por pessoa física ou por pessoa jurídica.

² Não contempla importação de itens de capital e ou de custeio.

5.2. São vedadas as seguintes despesas de capital e/ou de custeio:

- a) Obras civis (construções e reformas);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de qualquer instituição pública;
- c) Gastos de contas de luz, água, telefone, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de natureza similar;
- d) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) Diárias e Passagens.

6 Prazo de execução do projeto

Os projetos a serem apoiados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

7 Processo Seletivo

- 7.1 O processo seletivo para obtenção do apoio a pesquisa será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação; as propostas serão avaliadas por consultores *ad hoc*, internos ou externos à UFOB indicados pela PROPGPI;
- 7.2 Os consultores *ad hoc* deverão apresentar as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará relação dos projetos julgados, **recomendados ou não recomendados**;
- 7.3 Para avaliação do mérito científico das propostas serão considerados os critérios utilizados no processo de julgamento e seleção do PIBIC da UFOB do ano corrente do lançamento deste edital.

8 Resultados

- 8.1 O resultado contendo a relação dos projetos **recomendados, beneficiados e não beneficiados**, será divulgado no site www.ufob.edu.br na data prevista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

no cronograma constante no item 4 deste edital.

- 8.2 Pedidos de recurso, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica, em até 48 horas após a divulgação dos resultados, para a Coordenação de Pesquisa da PROPGPI por meio do e-mail cp.propgpi@ufob.edu.br.

9 Implantação dos projetos recomendados

- 9.1 A assinatura do apoio ao projeto de pesquisa recomendado será celebrada entre o coordenador do projeto e a PROPGPI por meio de termo de compromisso a ser assinado pelo primeiro e disponível no sítio www.ufob.edu.br; o termo deverá ser entregue na PROPGPI, **em até 15 dias da publicação do resultado**;
- 9.2 Condições de atendimento: a UFOB/PROPGPI providenciará no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do início da vigência do projeto, a entrega dos materiais e equipamentos constantes no projeto de pesquisa.

10 Disposições finais

- 10.1 A PROPGPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital;
- 10.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.3 O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, podendo ser substituído por livros, capítulos de livros e/ou publicações (patentes ou artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis/ CAPES A1 a B3) que sejam produtos diretos do projeto em questão;
- 10.4 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPGPI pelo Coordenador do Projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Informações adicionais, assim como normas, procedimentos, formulários e planilhas orçamentárias, estarão disponíveis em www.ufob.edu.br na pasta da PROPGPI.

Barreiras/BA, 30 de janeiro de 2015

Profa. Dra. Luciana Lucas Machado
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação